

ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO 1699

BAIRRO : PIONEIRO

PINHALZINHO-SC

CNPJ: 12.572.403/0001-94

PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017

DATA DE ABERTURA: 07/11/2017

HORÁRIO: 09:00h

Processo Licitatório n.º 100/2017



000151

**ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
PINHALZINHO SC**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FABIO PROVENCE, brasileiro solteiro, empresário, nascido em 17/05/1978, portadora do CPF nº 020.282.019-08, e cédula de identidade nº 3.437.391 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nr. 26 Distrito de Machado, cidade de Pinhalzinho- SC, CEP 89870-000.

TATIANE SCHMATZ, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 27/06/1982, portadora do CPF nº 042.463.799-56, e cédula de identidade nº 4.077.377 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nr. 26 Distrito de Machado, cidade de Pinhalzinho- SC, CEP 89870-000 únicos sócios componentes da sociedade sob a denominação de: **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME**, com sede na Av. São Paulo, 1699, Bairro Pioneiro, cidade de Pinhalzinho- CEP 89870-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42204987045 e inscrita no CNPJ n. 12.572.403/0001-94, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O objeto social passará a ser : Comércio varejista de materiais elétricos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de eletrodomésticos; Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Pavimentação com peças de concreto intertravada; Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

Em razão dessa modificação a cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta- O objeto social é: Comércio varejista de materiais elétricos, Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de eletrodomésticos; Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Pavimentação com peças de concreto intertravada; Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

Cláusula Primeira- A sociedade gira sob o nome empresarial:
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME

Cláusula Segunda- A sociedade tem sua sede no endereço abaixo:

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 07/11/17

Av. São Paulo, 1699, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho- SC CEP 89870-000.

Cláusula Terceira- A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta- O objeto social é:
Comércio varejista de materiais elétricos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de eletrodomésticos; Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Pavimentação com peças de concreto intertravada; Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

Cláusula Quinta- A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta- O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Tatiane Schmatz 25.000 quotas no valor de R\$ 25.000,00 = 50%

Fabio Provence 25.000 quotas no valor de R\$ 25.000,00 = 50%

Totalizando 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 = 100%

Cláusula Sétima: A empresa manterá em seu estabelecimento de acordo com a Legislação vigente um Engenheiro Responsável técnico pelas obras, a quem caberá representar a sociedade Tecnicamente Ativa e Passivamente

Cláusula Oitava-- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente .

Cláusula Décima - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **FABIO PROVENCE** ao qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra judicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Tatiane Schmatz
10 4



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PRO 07/11/17

000153

Cláusula Décima Primeira - Os sócios que trabalham na empresa, poderão de comum acordo, efetuar uma retirada mensal, a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Terceira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

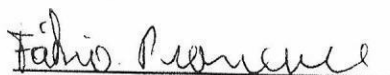
Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas em comum acordo ficando eleito desde já o Foro da Comarca de Pinhalzinho- SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma.

Pinhalzinho SC, 16 de Fevereiro de 2016.



FABIO PROVENCE


TATIANE SCHMATZ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/02/2016 SOB Nº 20169851575
Protocolo 16.9851575 DE 17/02/2016

Empresa: 42.20498704-5
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
ME


ANELISE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 07/02/16

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.572.403/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2010
NOME EMPRESARIAL ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 1699	COMPLEMENTO
CEP 89.870-000	BAIRRO/DISTRITO PIONEIRO	MUNICÍPIO PINHALZINHO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO tatianeschmatz@hotmail.com	TELEFONE (49) 3366-2243
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/10/2017** às **14:27:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

01/11/2017 13:49:00
256236569
12572403000194
54338930900

FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.623.656-9	CPF/CNPJ:	12.572.403/0001-94
Nome Empresarial:	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME		
Tit. Estab./N. Fantasia:			
Município/UF:	82538 - PINHALZINHO / SC	Unidade Regional:	083 - USEFI MARAVILHA
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	23/09/2010
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42204987045	Capital Social:	50.000,00
Dt. Constituição:	23/09/2010	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	23/09/2010	Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	23/09/2010	Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	19/05/2016 13:10:41, por 2004550 - RUDIMAR ZANETTI		
Área Utilizada:	70,00 NAO TEM VALOR		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 21/03/2013		

CNAE	Descrição	Qualificação
4742300	Comércio varejista de material elétrico	Principal
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundário
4120400	Construção de edifícios	Secundário
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundário
4399103	Obras de alvenaria	Secundário
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Secundário
4321500	Instalação e manutenção elétrica	Secundário
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundário

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	AVENIDA SÃO PAULO		
Número:	1699	Complemento:	
Referência:		Bairro:	PIONEIRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89870-000	Município/UF:	PINHALZINHO/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4933662243	FAX:	
E-Mail:	eletrolightprovence@hotmail.com	Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	AVENIDA SÃO PAULO		
Número:	1699	Complemento:	
Referência:		Bairro:	PIONEIRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89870-000	Município/UF:	PINHALZINHO/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4933662243	FAX:	
E-Mail:	aidefatima@gmail.com	Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER		
CPF/CNPJ:	54338930900	CRC:	1SC02078500
Data Ingresso:	26/12/2012		
Guarda de Documentos:			
Endereço:	AVENIDA MATO GROSSO		
Número:	00623	Complemento:	
Referência:		Bairro:	NOVA DIVINEIA
Quadra:		Lote:	
CEP:	89870-000	Município/UF:	PINHALZINHO/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	0049 33661992	FAX:	
E-Mail:	aidefatima@gmail.com	Web Site:	

 Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

		Dados Gerais		
Sócio:	Nome:	FABIO PROVENCE		
	CPF/CNPJ:	02028201908		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
	Data Ingresso:	02/07/2015	Data Saída:	
	Endereço:	RUA JOAQUIM NABUCO		
	Número:	26	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	DISTRITO DE MACHADO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89870-000	Município/UF:	PINHALZINHO/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	4988318668	FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	
		Dados Gerais		
Sócio:	Nome:	TATIANE SCHMATZ		
	CPF/CNPJ:	04246379956		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	01/03/2013	Data Saída:	
	Endereço:	RUA JOAQUIM NABUCO		
	Número:	26	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	DISTRITO DE MACHADO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89870-000	Município/UF:	PINHALZINHO/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

 Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESMAC		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	23/09/2010
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Data Fim:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.	Número Registro:		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME
CNPJ: 12.572.403/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:34:11 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: **FD7E.0833.8344.64F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PO w 12
[Assinatura]

000158

IMPRIMIR VOLTA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12572403/0001-94
Razão Social: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
Endereço: AV SAO PAULO 1699 / CENTRO / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2017 a 22/11/2017

Certificação Número: 2017102403353891692984

Informação obtida em 27/10/2017, às 14:35:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten marks:
 A
 w
 10
 ✓
 [Signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.572.403/0001-94

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 170140097412270
Data de emissão: 27/10/2017 09:20:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 26/12/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/10/2017 14:31:15

000160



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME CNPJ: 12.572.403/0001-94

Aviso _____

Sem créditos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

prefeitura

Finalidade _____

licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam créditos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar créditos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA10JXURRPY3781

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pinhalzinho.sc.gov.br>

Pinhalzinho (SC), 23 de Maio de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.572.403/0001-94

Certidão nº: 139283918/2017

Expedição: 27/10/2017, às 14:38:09

Validade: 24/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.572.403/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]


EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(Decreto Federal nº 4.358/2002)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A EMPRESA **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME**, INCRITA NO CNPJ 12.572.403/0001-94 ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FABIO PROVENCE.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Pinhalzinho 6 de novembro de 2017.



FABIO PROVENCE
CPF:020.282.019-08
3.437.391 SSP/SC


12.572.403/0001-94
ELETRO LIGHT PROVENCE
Av. São Paulo nº 1699
Centro - CEP: 89.870-000
PINHALZINHO/SC



000163

ELETRO LIGHT PROVENCE

eletrolightprovence@hotmail.com

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
CNPJ: 12.572.403/0001-94 IE: 2562365
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1699, PIONEIRO,
PINHALZINHO - SC 89870-000 E-MAIL:

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 100/2017

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME inscrita no CNPJ/MF n.º 12.572.403/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) Fabio Provence, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **3.437.391**, expedida pela SSP/SC, e do CPF n.º **020.282.019-08**, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.572.403/0001-94
ELETRO LIGHT PROVENCE

Av. São Paulo nº 1699
Centro - CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC

Pinhalzinho 6 de novembro de 2017.

FABIO PROVENCE
CPF: 020.282.019-08
3.437.391 SSP/SC

000164

AO

MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

PROCESSO Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 100/2017

DATA DA ABERTURA: 07/11/2017


ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL: ESB INDÚSTRIA
ELETRONICOS LTDA – EPP**

CNPJ: 13.348.127/0001-48

ENDEREÇO: RUA HORÁCIO LOF
VISTA – ERECHIM/RS

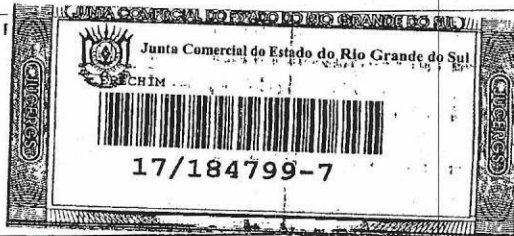
CONTATO: (54) 3519-4010 - MAU


000105



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO I



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43207368126

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201701016092

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ERECHIM - RS
Local

Nome: VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI

Telefone de Contato: (54) 3520-3410

Assinatura: *Viviane Bialkowski*

11 Julho 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2017 SOB Nº: 4479562

Protocolo: 17/184799-7, DE 18/07/2017

Empresa: 43 2 0736812 6
ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO 18/07/17

Data

Clemência

Responsável

NÃO / /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

19/07/17

Data

CELSO A. SPIVAKOSKI
Port. 41/09 De. Mat. 21046
Jucergs Micro Erechim - RS

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/184799-7, referente à empresa ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP, NIRE 4320736812-6, foi deferido e arquivado sob o nº 4479562, em 20/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial: <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VROQ8. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/08/2017 às 11:35, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 13.348.127/0001-48

NIRE: 43.207.368.126

VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI, brasileira, natural de Uruguaiana/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Mauro Alexandre Bialkowski, professora, residente e domiciliada na Rua Jacinto Godoy, nº. 153 – Apto. 16, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-510, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade nº. 9081077092 – SSP/RS e CPF nº. 986.961.300-49.

MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI, brasileiro, natural de Sertão/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Viviane Simone Maia Bialkowski, consultor, residente e domiciliado na Rua Jacinto Godoy, nº 153 – Apto. 16, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-510, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade nº 3058266961 – SSP/RS e CPF nº 730.987.280-00.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária **“ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP”**, com sede e foro jurídico na Rua Horácio Lopes, n.º 54, Bairro Bela Vista, CEP 99704-062, nesta cidade de Erechim/RS, com ato constitutivo de 17 de fevereiro de 2011, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43108370955 em 03/03/2011, NIRE transformação de empresário 43207368126, em 09 de abril de 2013 e última alteração contratual de 22 de março de 2017, arquivada sob nº 4435508, em 20 de abril de 2017, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posteriores alterações, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A partir desta data, a sociedade passa a ter o seguinte objetivo social:

- a) **Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação. (2740-6/02)**
- b) **Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle. (2651-5/00)**
- c) **Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial; partes e peças. (4663-0/00)**
- d) **Comércio atacadista de componentes eletro eletrônicos. (4652-4/00)**
- e) **Comércio atacadista de lâmpadas e equipamentos de iluminação. (4673-7/00)**
- f) **Serviço de instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas. (4329-1/04)**

-II-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **“ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP”**.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'aw' and 'H/O' below.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Horácio Lopes, n.º 54, Bairro Bela Vista, CEP 99704-062, nesta cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) **Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação. (2740-6/02)**
- b) **Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle. (2651-5/00)**
- c) **Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial; partes e peças. (4663-0/00)**
- d) **Comércio atacadista de componentes eletro eletrônicos. (4652-4/00)**
- e) **Comércio atacadista de lâmpadas e equipamentos de iluminação. (4673-7/00)**
- f) **Serviço de instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas. (4329-1/04)**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), divididos em 190.000 (Cento e noventa mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios:

- a) **VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI**, a participação de 188.100 (Cento e oitenta e oito mil e cem) quotas sociais, no valor de R\$ 188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais), correspondentes a 99% do Capital Social.
- b) **MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI**, a participação de 1.900 (Um mil e novecentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), correspondentes a 1% do Capital Social.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI**, a qual fica investida de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: A administradora responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pela administradora, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '2'.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.



Handwritten initials and signatures, including a large 'D' at the top right, 'W' and 'G' in the middle, and '140' at the bottom right. A small number '3' is written near the top right.

JUCERS

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

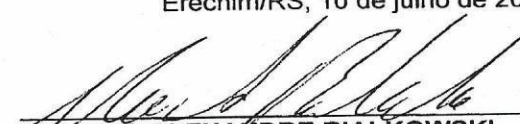
Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 10 de julho de 2017.


VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI
CPF n.º 986.961.300-49


MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI
CPF n.º 730.987.280-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2017 SOB Nº: 4479562

Protocolo: 17/184799-7, DE 18/07/2017

Empresa: 43 2 0736812 6
ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/184799-7, referente à empresa ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP, NIRE 4320736812-6, foi deferido e arquivado sob o nº 4479562, em 20/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VROQ8. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/08/2017 às 11:35, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

000170 pág. 5/5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.348.127/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE LIBERTAÇÃO 03/03/2011
NOME EMPRESARIAL ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESB AUTOMACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NÚTL REZU JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HORACIO LOPES	NÚMERO 54	COMPLEMENTO	
CEP 99.704-062	BARRIO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3519-4010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DO SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DO SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/10/2017** às **14:42:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/10/2017

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)
CONTRIBUINTE: ESB IND E COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0156124
CNPJ: 13.348.127/0001-48



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!
Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha
Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

000172



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.348.127/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:50:43 do dia 08/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2018.

Código de controle da certidão: **A796.4AB8.8B30.F280**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13348127/0001-48
Razão Social: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS
LTDA EPP
Nome Fantasia: ESB AUTOMACAO
Endereço: R HORACIO LOPES 54 / BELA VISTA / ERECHIM / RS /
99704-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válida: 30/10/2017 a 28/11/2017

Certificação Número: 2017103002184321144792

Informação obtida em 30/10/2017, às 14:54:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011355073

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ESB IND E COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**
Endereço: **RUA HORACIO LOPES, 54
BELA VISTA, ERECHIM - RS**
CNPJ: **13.348.127/0001-48**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020777764

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

000175



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte.....: **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS**

LTDA - EPP

CPF/CNPJ.....: **13.348.127/0001-48**

Insc. Municipal...: **37869**

Endereço.....: **RUA HORACIO LOPES, 54**

Bairro.....: **BELA VISTA**

Cidade.....: **Erechim**

Atividades.....:

4652-4/00 Com.atac.compon.eletrônic.equip.de telef.e comun.

4663-0/00 Com.atac. de maquinas e equip.p/uso industrial

2651-5/00 Fabr.de aparelhos e equip.de medida, teste e contr.

4673-7/00 Com.atac.de material eletrico

4329-1/04 Mont. Inst. de Sist. e Equip.de iluminação e sinalização
em vias públ.

2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de
iluminação

Certificamos que revendo os registros em nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima possui débitos com o Município de Erechim, cujo débito encontra-se em moratória, visto o tributo estar com o parcelamento em dia até esta data ou possuir recurso administrativo não julgado até esta data.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda pública Municipal, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 29/11/2017

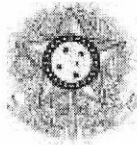
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 213348127000148

Emitida às 13:58:54 do dia 31/08/2017.

Código de Autenticidade 3341.1CAB

000176



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.348.127/0001-48

Certidão n°: 136201509/2017

Expedição: 29/08/2017, às 14:58:19

Validade: 24/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - E P**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
13.348.127/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ 13.348.127/0001-48, IE 039/0156124

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

A ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP, CNPJ nº. 13.348.127/0001-48, com sede a Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista, Erechim/RS por intermédio de sua sócia administradora a Sra. Viviane Simone Maia Bialkowski, portadora do CPF: 986.961.300-49 e RG: 9081077092 – SSP/RS DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 24.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93

Erechim, em 03 de Novembro de 2017.

Viviane Bialkowski

ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP
CNPJ: 13.348.127/0001-48
VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI
CPF: 986.961.300-49

2º TABELIONATO
ERECIM - RS

Reconheço a autenticidade da fima de Viviane Simone Maia Bialkowski que assina por ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 6 de novembro de 2017 774022 - 36385
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 018301.1700007.24559

Bel. Franciele
Escritório de Tabelionato
2º TABELIONATO - ERECHIM/RS

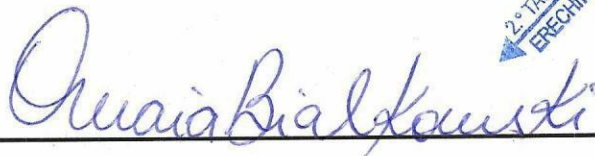

RUA HORÁCIO LOPES, Nº 54, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM, RS, FONE (54) 3522-5275
vendas@gruposb.com.br www.gruposb.com.br

000178

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017**

A **ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP**, CNPJ nº. 13.348.127/0001-48, com sede a Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista, Erechim/RS por intermédio de sua sócia administradora a Sra. Viviane Simone Maia Bialkowski, portadora do CPF: 986.961.300-49 e RG: 9081077092 – SSP/RS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Erechim, em 03 de Novembro de 2017.


**ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP****CNPJ: 13.348.127/0001-48****VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI****CPF: 986.961.300-49**

	2º TABELIONATO Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772 E-mail: tabelionato@timm.not.br	
Reconheço a autenticidade da firma de Viviane Simone Maia Bialkowski que assina por ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, indicada com a seta.		
Em testemunho da verdade.		
Erechim, 6 de novembro de 2017		
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40		
	774022 - 36385	0183.01.1700007/24558


Bel. Franciele Lodi Todescatti
Escrevente Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS